



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº12/2015 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E  
GERENCIAMENTO DE CRÉDITO  
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A  
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.338.294-72, portador da Cédula de Identidade n.º 2.484.173-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado, a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, portador da cédula de Identidade nº 16.254.081 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Flores, nº300, Uberlândia/MG - CEP: 38.410-473, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018/SCG**, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0211/2018, da Secretaria de Coordenação Geral, solicitando elaboração de termo aditivo, objetivando prorrogação de prazo contratual, mediante as justificativas das vantagens econômicas e administrativas, apresentada pela referida Secretaria e tendo em vista a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 26/11/2018, de acordo com os informes da SCG constante do referido Memorando;

**CONSIDERANDO** os e-mails enviados, da Secretaria de Coordenação Geral, datados de 30/11/18 e 05/12/18, a contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo contratual mantendo as condições pactuadas inicialmente;

**CONSIDERANDO** a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 06/12/2018, em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

**CONSIDERANDO** o informativo da Controladoria Geral do Poder Legislativo, em resposta ao despacho de nº 61/2018, datado de 07/12/2018, da Procuradoria Legislativa, informando a classificação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

**As PARTES** celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº12/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 093/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº002/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **30/12/2018 e final 29/12/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$137.745,30 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondentes aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreeajustável, de - 2,10% (menos dois vírgula dez por cento), relativo à taxa de administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01-2001.3.3.90.39 (Parlamentares) e a de nº 01.01.01-2002-3.3.90.39 (Administração), conforme indicação da Controladoria Geral do Poder Legislativo, desta Casa Legislativa, através de Informe, datado de 07/12/2018, com despesas amparadas pelo orçamento de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 20 de dezembro de 2018.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**VITOR FLORES DE DEUS**  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
**CONTRATADA**

  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_